

| | |
|--------------------------------|--------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO | |
| ORGÃO/ENTE CMM-MA | Nº 027/2025 |



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

| SETOR SOLICITANTE | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO |
|--------------------------|--|
| SECRETARIA GERAL. | OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 02
Proc. n º: 027/2025
Rubrica: A

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

| Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----------------------|--------------|-------|---|---|--|--|-----|-------------------------------------|---|-----|-----|-----------------------------|---|-----|----------------------------|---|-----|-------------------------|---|
| Setor requisitante (Secretaria da Câmara): | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. Justificativa da necessidade da contratação 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Matinha – MA é medida indispensável para garantir a correta execução das atividades relacionadas às rotinas de compras públicas e gestão contratual. Considerando que a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, possui elevado grau de complexidade e constante atualização, faz-se necessária a qualificação técnica dos servidores envolvidos nesses processos. 2.2. A adequada condução dos procedimentos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos administrativos demandam conhecimento atualizado sobre planejamento das contratações, elaboração de termos de referência, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual, formalização de aditivos, aplicação de penalidades, além de compreensão dos sistemas eletrônicos utilizados. A ausência de capacitação específica pode resultar em falhas procedimentais, riscos de responsabilização, ineficiência operacional e prejuízos à administração pública. 2.3. A consultoria especializada permitirá identificar eventuais lacunas no conhecimento da equipe, padronizar rotinas, orientar sobre boas práticas, revisar procedimentos internos e promover treinamentos práticos, assegurando conformidade com a legislação vigente e maior segurança jurídica nas contratações realizadas pela Câmara Municipal. 2.4. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores, melhoria dos processos de compras públicas, fortalecimento da gestão contratual e elevação da eficiência administrativa, garantindo que as atividades sejam executadas com qualidade, transparência e em estrita observância aos princípios da administração pública. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3. Descrição e quantidades dos serviços | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</th><th>QUANT./HORAS</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>1.1</td><td>Mobilização e alinhamento da equipe</td><td>2</td><td rowspan="4">R\$</td></tr><tr><td>1.2</td><td>Desdobramentos dos projetos</td><td>2</td></tr><tr><td>1.3</td><td>Acompanhamento da execução</td><td>2</td></tr><tr><td>1.4</td><td>Elaboração de relatório</td><td>2</td></tr></tbody></table> | ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR | 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | | 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | R\$ | 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 | 1.4 | Elaboração de relatório | 2 |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | R\$ | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



Folha: 03
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

| 2 DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | | |
|--|---|-----------|
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 |
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho | 2 |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 |
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 |
| 3 COMUNICAÇÃO | | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 |
| 4 NOÇÕES DE LICITAÇÃO | | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 |
| 5 EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 |
| 6 EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | | |
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 |
| TOTAL (Horas / Valor) | | 50 |

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: será até 31/12/2025.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

| ID DO ITEM NO PCA | DESCRIÇÃO |
|-------------------|--|
| 033 | 347118805 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO |

Matinha - MA, 02 de outubro de 2025.

ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058943300
3300
Assinado digitalmente por
ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Foxit PDF Reader
Versão: 2025.2.0
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara
Responsável pela Formalização da Demanda



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Folha: 04
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica:

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

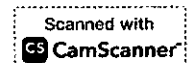
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor ALANILTON MADEIRA MORAES, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 25/11/2025

Id pca PNCP: 12526216000174-0-000001/2025

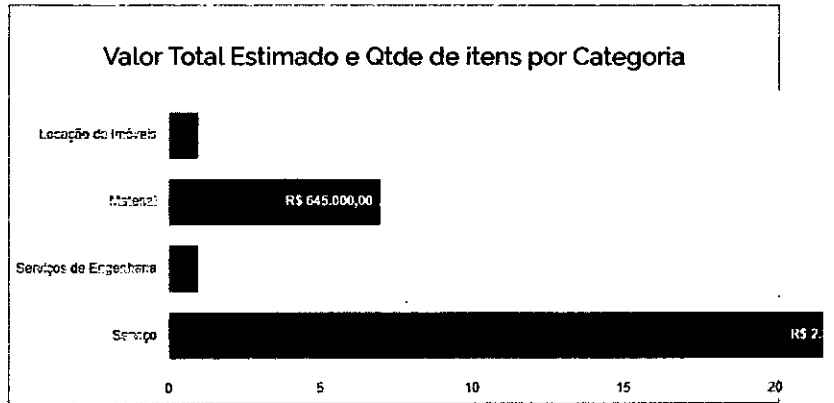
Data de publicação no PNCP: 05/09/2024

Local: Matinha/MA

Fonte: Lícita - Brasil

Total de itens: 33

Valor Total estimado (R\$): R\$ 3.625.600,00



Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis

| Id do item no PCA | Classe/Grupo | Identificador da Futura Contratação | Valor total estimado |
|-------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------|
|-------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------|

| | | | |
|----|-------------------------------|------|---------------|
| 22 | 508994432 - LOCAÇÃO DE IMOVEL | 0022 | R\$ 42.000,00 |
|----|-------------------------------|------|---------------|

Exibir: 10 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

Material

| Id do item no PCA | Classe/Grupo | Identificador da Futura Contratação | Valor total estimado |
|-------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------|
|-------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------|

| | | | |
|----|--|------|----------------|
| 17 | 422163309 - MATERIAL GRAFICO | 0017 | R\$ 60.000,00 |
| 18 | 804988873 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0018 | R\$ 65.000,00 |
| 19 | 291119128 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN | 0019 | R\$ 65.000,00 |
| 20 | 291119128 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN | 0020 | R\$ 60.000,00 |
| 21 | 291119128 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIEN | 0021 | R\$ 35.000,00 |
| 26 | 730787518 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS | 0026 | R\$ 120.000,00 |
| 29 | 982186338 - MATERIAIS PERSONALIZADOS | 29 | R\$ 240.000,00 |

Exibir: 10 1-7 de 7 itens

Página: 1 < >

Serviços de Engenharia

| Id do item no PCA | Classe/Grupo | Identificador da Futura Contratação | Valor total estimado |
|-------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------|
|-------------------|--------------|-------------------------------------|----------------------|

| | | | |
|----|---|------|----------------|
| 23 | 749857535 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÃO E REFORMA | 0023 | R\$ 120.000,00 |
|----|---|------|----------------|

Exibir: 10 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

Serviço

Folha: 06
 Proc. Adm. 027/2025
 Rubrica: 9

| Id do item no PCA : | Classe/Grupo : | Identificador da Futura Contratação : | Valor total estimado |
|--|---|---------------------------------------|----------------------|
| 1 | 523703028 - CONSULTORIA CONTÁBIL | 001 | R\$ 144.000,00 |
| 2 | 884306642 - Consultoria e assessoria licitatória | 002 | R\$ 120.000,00 |
| 3 | 290693054 - CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO | 003 | R\$ 128.000,00 |
| 4 | 968632494 - CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 004 | R\$ 96.000,00 |
| 5 | 744987493 - CONSULTORIA JURÍDICA | 005 | R\$ 120.000,00 |
| 6 | 959934092 - CONSULTORIA PARLAMENTAR | 006 | R\$ 96.000,00 |
| 7 | 377047257 - ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL | 007 | R\$ 15.000,00 |
| 8 | 220274617 - prestação de serviços de preparação, tratamento técnico e gestão, de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA | 008 | R\$ 60.000,00 |
| 9 | 367988528 - GESTÃO DO SISTEMA E-SOCIAL | 009 | R\$ 72.000,00 |
| 10 | 546527981 - LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABIL | 0010 | R\$ 17.400,00 |
| 11 | 591242313 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 0011 | R\$ 9.600,00 |
| 12 | 306186195 - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET | 0012 | R\$ 3.600,00 |
|   Portal Nacional de Contratações Públicas   Entrar | | | |
| 14 | 327126270 - MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES, ESTRUTURA REDE LOGICA | 0014 | R\$ 42.000,00 |
| 15 | 293042605 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO | 0015 | R\$ 30.000,00 |
| 16 | 443481508 - MATERIAL PERSONALIZADO | 0016 | R\$ 20.000,00 |
| 24 | 847622785 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | 0024 | R\$ 60.000,00 |
| 25 | 637689509 - SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E FOSSA SÉPTICA | 0025 | R\$ 35.000,00 |
| 27 | 782130671 - FORNECIMENTO DE ENERGIA | 0027 | R\$ 50.000,00 |
| 28 | 210351343 - locação de software SINC CONTRATA | 028 | R\$ 120.000,00 |
| 30 | 868758873 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO | 30 | R\$ 720.000,00 |
| 31 | 589329479 - SERVIÇO DE BUFFET | | R\$ 744.000,00 |
| 32 | 071127372 - LEVANTAMENTO PATRIMONIAL | 32 | R\$ 24.000,00 |
| 33 | 347118805 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO | 33 | R\$ 28.000,00 |

Exibir:

1-24 de 24 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Folha: 01
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: [assinatura]

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Folha: 08
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 027/2025 – CMM

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Foram utilizadas pesquisas do Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Dessa forma, a pesquisa atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, demonstrando que a solução proposta é adequada e viável para atender às necessidades da Câmara Municipal.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Portal Nacional de Compras Públicas foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos baseada nos preços da pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 - (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) – EMPRESA: JOAQUIM DO CARMO FRANCA LTDA – CNPJ: 33.736.023/0001-18, Id contrato PNCP: 02017960000190-2-000009/2025;

Fonte 2 - (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) – EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ: 52.835.850/0001-03, Id contrato PNCP: 00627781000149-2-000001/2025;

Fonte 3 - (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) – EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA – CNPJ: 52.835.850/0001-03, Id contrato PNCP: 25204462000151-2-000027/2025;

Matinha (MA) __ de outubro de 2025.

ALANILTON MADEIRA Assinado digitalmente por
MORAES:6058945330 ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
0 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Contratos

Contrato nº 9/2025/2025

Folha: 09

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: 

Última atualização 30/09/2025

Local: Ladário/MS Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 016/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 Data de assinatura: 30/09/2025 Vigência: de 30/09/2025 a 30/12/2025

Id contrato PNCP: 02017960000190-2-000009/2025 Fonte: QUALITY SISTEMAS LTDA

Id contratação PNCP: 02017960000190-1-000009/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA AGENTES PÚBLICOS, POLÍTICOS E SERVIDORES DESTE PODER LEGISLATIVO, ATENDENDO A IMPORTÂNCIA DA EFETIVAÇÃO E DE CURSOS E TREINAMENTOS. A CAPACITAÇÃO TERÁ COMO ABORDAGEM TEMAS NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, PROCESSOS E DEMAIS APENSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 33.736.023/0001-18 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOAQUIM DO CARMO FRANCA LTDA

Arquivos Histórico

| Nome | Data/Hora de inclusão | Tipo |
|---------------------------------------|-----------------------|----------|
| CONTRATO_ADMINISTRATIVO 9assinado.pdf | 30/09/2025 - 14:40:10 | Contrato |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Folha: 10

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 10 de agosto de 2021.

Proc. Adm. 022/2025

Rubrica:

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Contratos

Contrato nº 1/2025

Folha: 11
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: 

Última atualização 18/03/2025

Local: Caxambu/MG Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU

Unidade executora: 010101 - SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: PL-3/2025 - IN - 1

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 Data de assinatura: 31/01/2025 Vigência: de 01/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 00627781000149-2-000001/2025 Fonte: J BRASIL SISTEMAS LTDA

Id contratação PNCP: 00627781000149-1-000003/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA MINISTRAR FUTUROS E EVENTUAIS TREINAMENTOS AOS SERVIDORES E/OU VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG, CONFORME A NECESSIDADE E CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 39.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 52.835.850/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Histórico

| Evento | Nome | Data/Hora do Evento |
|---------------------|------|-----------------------|
| Inclusão - Contrato | | 18/03/2025 - 17:18:14 |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

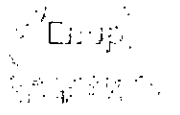
A adequação, fidedignidade e correte das informações e arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Folha: 10
Proc. Adm. 027/2025
Rubrica: 

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Contratos

Contrato nº 3/2025-02-03/2025

Folha: 13
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: 

Última atualização 24/03/2025

Local: Janaúba/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JANAUBA

Unidade executora: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JANAUBA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 4 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 Data de assinatura: 03/02/2025 Vigência: de 03/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 25204462000151-2-000027/2025 Fonte: HLH Assessoria e Consultoria Ltda

Id contratação PNCP: 25204462000151-1-000010/2025

Objeto:

Capacitação e treinamento para parlamentares e servidores municipais da Câmara municipal de Janaúba/MG, durante o exercício do ano de 2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 40.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 52.835.850/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Termos Arquivos Histórico

Número :

Tipo :

1/2/2025

Termo Aditivo

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Folha: 14

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: 

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 027/2025 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 027/2025 – CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA. O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

| | | | |
|---------|--|--------------------------|---|
| Fonte 1 | JOAQUIM DO CARMO FRANCA LTDA | CNPJ: 33.736.023/0001-18 | ID do Contrato PNCP: 02017960000190-2-000009/2025 |
| Fonte 2 | INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 52.835.850/0001-03 | ID do Contrato PNCP: 00627781000149-2-000001/2025 |
| Fonte 3 | INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 52.835.850/0001-03 | ID do Contrato PNCP: 25204462000151-2-000027/2025 |

| Item | Descrição | QTD. | PREÇO TOTAL R\$ | | | MENOR PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|------|-----------------|---------------|---------------|-------------------------|
| | | | FONTE 01 | FONTE 02 | FONTE 03 | |
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA | 1 | R\$ 28.000,00 | R\$ 39.600,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 28.000,00 |

Após a análise comparativa dos valores apresentados no Mapa de Preços, verifica-se que o menor valor obtido na pesquisa é compatível com os preços praticados no mercado para o objeto em questão. Dessa forma, considera-se o preço de menor valor viável e adequado, podendo ser utilizado como referência para a contratação.

Matinha (MA), ___ de outubro de 2025.

ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
0

Assinado digitalmente por
ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Folha: 15
Proc. Adm. 027 / 0025
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 16
Próc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo nº 027/2025.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº 019/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Matinha – MA é medida indispensável para garantir a correta execução das atividades relacionadas às rotinas de compras públicas e gestão contratual. Considerando que a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, possui elevado grau de complexidade e constante atualização, faz-se necessária a qualificação técnica dos servidores envolvidos nesses processos.

2.2. A adequada condução dos procedimentos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos administrativos demandam conhecimento atualizado sobre planejamento das contratações, elaboração de termos de referência, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual, formalização de aditivos, aplicação de penalidades, além de compreensão dos sistemas eletrônicos utilizados. A ausência de capacitação específica pode resultar em falhas procedimentais, riscos de responsabilização, ineficiência operacional e prejuízos à administração pública.

2.3. A consultoria especializada permitirá identificar eventuais lacunas no conhecimento da equipe, padronizar rotinas, orientar sobre boas práticas, revisar procedimentos internos e promover treinamentos práticos, assegurando conformidade com a legislação vigente e maior segurança jurídica nas contratações realizadas pela Câmara Municipal.

2.4. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores, melhoria dos processos de compras públicas, fortalecimento da gestão contratual e elevação da eficiência administrativa, garantindo que as atividades sejam executadas com qualidade, transparência e em estrita observância aos princípios da administração pública.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

- 4.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.



Folha: 17
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5. REGISTRO DE PREÇO

5.1. Não.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR |
|------------------------------|---|--------------|----------------------|
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | |
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | |
| 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 | |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 | |
| 2 | DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | | |
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 | |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 | |
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho | 2 | |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 | |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 | |
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 | |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 | |
| 3 | COMUNICAÇÃO | | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 | |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 | |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 | |
| 4 | NOÇÕES DE LICITAÇÃO | | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 | |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 | |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 | |
| 5 | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 | |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 | |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 | |
| 6 | EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | | |
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 | |
| TOTAL (Horas / Valor) | | 50 | R\$ 28.000,00 |

6.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Folha: 18
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.1. A solução contratada consiste na prestação de serviços especializados de **consultoria administrativa**, abrangendo **capacitação, treinamento e desenvolvimento** dos servidores da Câmara Municipal de Matinha – MA, com foco no aprimoramento das competências individuais e coletivas, bem como no fortalecimento da gestão institucional. O conjunto de atividades foi estruturado de forma estratégica para promover melhorias contínuas, alinhamento interno, eficiência operacional e qualidade no atendimento ao público, resultando em um ambiente de trabalho mais integrado, ético e produtivo.

7.2. As ações serão executadas por empresa especializada, contemplando **50 horas totais de atividades**, distribuídas em módulos temáticos que integram teoria, prática, técnicas de gestão, desenvolvimento profissional e análise organizacional. A solução é organizada em seis eixos principais:

7.2.1. Execução de Projetos – Qualidade de Vida: Este eixo compreende atividades de mobilização e alinhamento da equipe, desdobramento de projetos, acompanhamento da execução e elaboração de relatórios gerenciais. O objetivo é implementar práticas que promovam bem-estar, engajamento e desempenho saudável no ambiente de trabalho, fortalecendo a cultura organizacional.

7.2.2. Desenvolvimento Individual e de Equipe: Compreende treinamentos voltados ao aprimoramento das habilidades pessoais e profissionais dos servidores, incluindo atendimento ao cidadão, criação de ambientes positivos, definição de processos, ética, comportamento, motivação, relações interpessoais e gestão de pessoas. O foco é aperfeiçoar competências essenciais para a melhoria contínua do serviço público.

7.2.3. Comunicação: Abrange capacitações sobre princípios da comunicação, gestão de conflitos, técnicas de negociação e aplicação adequada de feedback. As atividades visam melhorar a interação entre servidores e usuários, aprimorando a clareza, assertividade e eficiência comunicacional.

7.2.4. Noções de Licitação: Inclui treinamentos sobre gestão e fiscalização de contratos, elaboração de termos de referência e estudo dos principais pontos da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O objetivo é fortalecer a capacidade técnica da equipe no cumprimento das normas legais, assegurando maior controle, transparência e conformidade administrativa.

7.2.5. Educação Financeira: Este módulo aborda gestão de finanças pessoais, planejamento, definição de despesas prioritárias e formação de reserva de emergência, contribuindo para o equilíbrio financeiro individual, com reflexos positivos na produtividade e no clima organizacional.

7.2.6. Pesquisa de Clima Organizacional: A solução contempla ainda a execução de pesquisa interna para diagnóstico do ambiente de trabalho, incluindo aplicação prática, análise dos dados e elaboração de relatórios detalhados. Essa etapa permite identificar pontos de melhoria, oportunidades de desenvolvimento e direcionamento de ações futuras.

7.3. Com essa estrutura integrada, a solução fornecida garante uma abordagem completa e eficaz para o fortalecimento da gestão pública, desenvolvimento dos servidores e aprimoramento das rotinas administrativas, alinhando a atuação da Câmara Municipal de Matinha – MA às melhores práticas de governança, qualidade e eficiência no setor público.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 19
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

8.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Foram utilizadas pesquisas do Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Matinha – MA não deve ser parcelada, considerando que todas as atividades envolvidas constituem uma solução única, integrada e interdependente. A consultoria, o diagnóstico organizacional, a reestruturação de processos e a capacitação dos servidores formam um conjunto metodológico contínuo, cuja eficácia depende da execução por um único prestador, garantindo coerência entre as etapas, padronização das práticas e alinhamento às necessidades específicas do órgão. O fracionamento poderia gerar divergências técnicas, dificultar o acompanhamento dos resultados, aumentar custos administrativos e comprometer a qualidade do serviço. Assim, manter a contratação em lote único assegura maior eficiência, economicidade e efetividade, permitindo que todo o processo de melhoria do atendimento seja desenvolvido de forma articulada e consistente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Dado que o escopo da contratação não prevê o fornecimento de serviços, é salutar que a Administração, quando for adquirir os serviços, observe as especificações das atividades para evitar compras incompatíveis com os dispositivos. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. **Melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão:** Busca-se tornar o atendimento mais ágil, organizado e humanizado, garantindo que as demandas do público sejam tratadas com eficiência, cordialidade e respeito;

11.2. **Padronização dos processos e rotinas de atendimento:** Com o apoio da consultoria, pretende-se estruturar fluxos de trabalho mais claros e uniformes, reduzindo improvisos, erros e divergências na execução das atividades;

11.3. **Aprimoramento da comunicação institucional:** Espera-se capacitar os servidores para utilizarem técnicas de comunicação eficientes, garantindo informações precisas, objetivas e alinhadas com as diretrizes da Câmara Municipal;

11.4. **Fortalecimento das competências técnicas e comportamentais dos servidores:** Os treinamentos visam desenvolver habilidades essenciais, como



Folha: 20
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

atendimento humanizado, postura profissional, gestão de conflitos, uso de ferramentas administrativas e relacionamento interpessoal;

11.5. Modernização da gestão interna do setor de atendimento: A consultoria oferecerá diagnósticos e recomendações práticas que contribuirão para a reorganização das atividades, tornando a gestão mais eficiente e alinhada às melhores práticas da administração pública;

11.6. Aumento da eficiência operacional e redução de retrabalhos: Com processos bem definidos e servidores capacitados, espera-se diminuir erros, duplicidade de tarefas e desperdícios de tempo, elevando a produtividade do setor;

11.7. Melhoria da satisfação do cidadão com os serviços prestados: A qualificação da equipe e a otimização dos processos resultarão em um atendimento mais efetivo, transparente e de maior qualidade, refletindo diretamente na percepção positiva da população;

11.8. Criação de uma cultura organizacional voltada à excelência: Pretende-se fomentar uma postura contínua de melhoria, profissionalismo e compromisso com o serviço público, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. CONCLUSÃO

13.1. A contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Matinha – MA constitui uma iniciativa essencial para elevar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer a gestão institucional. A solução permitirá modernizar processos, aprimorar o desempenho dos servidores e implementar práticas administrativas mais eficientes, garantindo maior organização, padronização e profissionalismo no atendimento ao cidadão. A consultoria oferecerá suporte técnico qualificado, capaz de identificar necessidades, propor melhorias e orientar a adoção de métodos atualizados, enquanto os treinamentos proporcionarão o desenvolvimento das competências necessárias para uma atuação mais eficaz e alinhada aos princípios da administração pública. Assim, a presente contratação representa não apenas um investimento na estrutura administrativa atual, mas também na construção de uma cultura organizacional voltada à excelência, à transparência e ao atendimento de qualidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional e para a satisfação da comunidade atendida.

Matinha (MA), 14 de outubro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058945330
0

Assinado digitalmente por
ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 21
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Senhora Contadora,

Conforme determinação, segue processo nº 027/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Matinha (MA), 14 de outubro de 2025.

ALANILTON MADEIRA Assinado digitalmente por
ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330 MORAES:60589453300
0 Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 22
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

MAPA DE RISCO

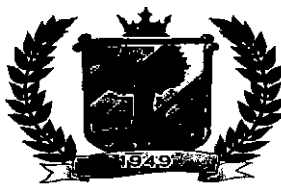
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal De Matinha - MA.

1. FASE DE ANÁLISE

- 1.1. Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
1.2. Gestão do Contrato

2. RISCO

| RISCO 01 | | |
|----------------------|--|---------------------|
| Probabilidade | () Baixo (x) Médio () Alto | |
| Impacto | () Baixo (x) Médio () Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Baixa qualidade do serviço da empresa. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Solicitar documentos comprobatórios que a empresa tem qualificação técnica. | PLANEJAMENTO |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Investir na análise dos documentos | PLANEJAMENTO |
| Risco 02 | | |
| Probabilidade | (x) Baixo () Médio () Alto | |
| Impacto | () Baixo () Médio (x) Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Inconformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo gerar a imagem institucional | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Realizar análise jurídica prévia do edital e do contrato por equipe interna ou consultoria independente. | Assessoria Jurídica |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Revisão imediata do contrato com apoio de especialistas e regularização das falhas identificadas. | Assessoria Jurídica |
| RISCO 03 | | |
| Probabilidade | () Baixo (x) Médio () Alto | |
| Impacto | () Baixo (x) Médio () Alto | |
| Id | Dano | |



Folha: 23
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

| | | |
|----------------------|---|-----------------------|
| 1. | Atraso na entrega dos serviços | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Estabelecer prazos claros no contrato, com cláusulas de penalidade por descumprimento. | PLANEJAMENTO |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Acionar garantias contratuais (multas) e redistribuir tarefas críticas para evitar paralisações. | PLANEJAMENTO |
| RISCO 04 | | |
| Probabilidade | () Baixo (x) Médio () Alto | |
| Impacto | () Baixo (x) Médio () Alto | |
| Id | Dano | |
| 1. | Conflito de interesses, imparcialidade da consultoria, gerando descredibilidade. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Verificar declarações de ausência de conflito de interesses e vínculos com servidores ou empresas locais. | Controladoria Interna |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Substituição imediata da consultoria e apuração dos fatos por comissão de ética ou órgão de controle. | Controladoria Interna |

Matinha - MA, 17 de outubro de 2025.

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 25

Proc. n °: 027/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA - CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao
Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 027/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha - MA, 17 de outubro de 2025.

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 24
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora **BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO**, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

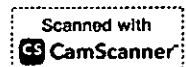
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

Clemilda Silva Pinheiro

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 26
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

1.4. Descrição dos serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR |
|------------------------------|---|--------------|----------------------|
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | |
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | |
| 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 | |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 | |
| 2 | DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | | |
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 | |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 | |
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho | 2 | |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 | |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 | |
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 | |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 | |
| 3 | COMUNICAÇÃO | | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 | |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 | |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 | |
| 4 | NOÇÕES DE LICITAÇÃO | | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 | |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 | |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 | |
| 5 | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 | |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 | |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 | |
| 6 | EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | | |
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 | |
| TOTAL (Horas / Valor) | | 50 | R\$ 28.000,00 |



Folha: 27

Proc. n°: 027/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Matinha – MA é medida indispensável para garantir a correta execução das atividades relacionadas às rotinas de compras públicas e gestão contratual. Considerando que a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, possui elevado grau de complexidade e constante atualização, faz-se necessária a qualificação técnica dos servidores envolvidos nesses processos.

2.2. A adequada condução dos procedimentos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos administrativos demandam conhecimento atualizado sobre planejamento das contratações, elaboração de termos de referência, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual, formalização de aditivos, aplicação de penalidades, além de compreensão dos sistemas eletrônicos utilizados. A ausência de capacitação específica pode resultar em falhas procedimentais, riscos de responsabilização, ineficiência operacional e prejuízos à administração pública.

2.3. A consultoria especializada permitirá identificar eventuais lacunas no conhecimento da equipe, padronizar rotinas, orientar sobre boas práticas, revisar procedimentos internos e promover treinamentos práticos, assegurando conformidade com a legislação vigente e maior segurança jurídica nas contratações realizadas pela Câmara Municipal.

2.4. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores, melhoria dos processos de compras públicas, fortalecimento da gestão contratual e elevação da eficiência administrativa, garantindo que as atividades sejam executadas com qualidade, transparência e em estrita observância aos princípios da administração pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade da Administração de contar com os serviços descritos no item 1.4 nas instalações da Câmara Municipal.

4.2. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos itens a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação



Folha: 28
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ambiental aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua e programada, contados a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma de execução previamente estabelecido.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, abrangendo as áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal, podendo haver acompanhamento técnico remoto, quando necessário, para fins de controle e supervisão das atividades. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Matinha, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, conforme as demandas e condições operacionais definidas pela administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- OU**
- 7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Folha: 32
Proc. n °: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal de Matinha
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.0 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Folha: 34
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 20 de outubro de 2025.

ALANILTON MADEIRA Assinado digitalmente por
ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330 MORAES:60589453300
0 - Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 35
Proc. n°: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A Sua Excelência a Senhora
CLEMILDA SILVA PINNHEIRO
Ver. Presidente da Câmara
Nesta

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 027/2025, para autorização e prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha (MA), 20 de outubro de 2025.

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 36
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: (1)

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

A Sr.^a

Bruna Luyza Nunes Pinheiro

Contadora

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
Assinado digitalmente por
CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha



| |
|------------------------------|
| Folha: <u>37</u> |
| Proc. n °: <u>027/2025</u> |
| Rubrica: <u>[assinatura]</u> |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Matinha – MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal de Matinha
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 03 de novembro de 2025.

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 38
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: R

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 027/2025.

Matinha – MA, 07 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299945325

Assinado digitalmente por LUCAS
SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

PORTARIA



Folha: 39
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA Nº 007/2025

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando a Lei 14.133 de 01 de abril de
2021.

RESOLVE;

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO;

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da
Câmara Municipal de Matinha - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um)
ano, facultada a recondução no período seguinte de apenas 1 (um) dos membros.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente
de Licitação – CPL de Matinha, Estado do Maranhão:

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. Lucas Silva Araújo
Penha, CPF nº 612.999.453-25.
- Secretária: Sr.ª Bruna Luyza Nunes Pinheiro, CPF nº 611.678.233-70.
- Membro: Sr.ª Dandara Botelho Azevedo, CPF nº 611.492.003-16.

Art. 3 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.


Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 02
de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara





Folha: 40
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal De Matinha - MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 027/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEMILDA SILVA Assinado digitalmente por
CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:957726 PINHEIRO:95772618334
18334 Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara



Folha: 21
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de Licitação nº 019/2025.

TIPO: Menor Preço Global

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Matinha - MA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal De Matinha - MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 28.000,00 (dezoito mil reais)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

LUCAS SILVA ARAUJO
Assinado digitalmente por
LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
PENHA:61299945325
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha: 40
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 019/2025.

TIPO: Menor Preço por item.

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal De Matinha - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Autorização da Despesa;
- i) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.



Folha: 43

Proc. n.º: 027/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Folha: 2/2
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Matinha – MA, 18 de novembro de 2025.

LUCAS SILVA
ARAÚJO
PENHA:61299945325

Assinado digitalmente por
LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha: 45
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA ___/___/___, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.1.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O menor valor global estimado para contratação será de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ___/___/___ às 14h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão



Folha: 49
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscrive (em).

5.5.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.5.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

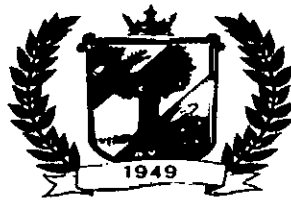
7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, __ de _____ de ____.

Agente de Contratação
Portaria __/__/__



Folha: 50
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

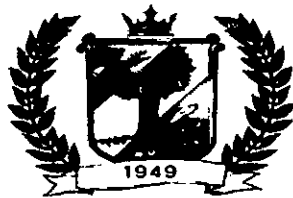
1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

1.4. Descrição dos serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR |
|------------------------------|---|--------------|--------------------------|
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | R\$ 28.000,00 |
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | |
| 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 | |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 | |
| 2 | DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | | |
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 | |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 | |
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho | 2 | |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 | |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 | |
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 | |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 | |
| 3 | COMUNICAÇÃO | | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 | |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 | |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 | |
| 4 | NOÇÕES DE LICITAÇÃO | | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 | |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 | |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 | |
| 5 | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 | |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 | |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 | |
| 6 | EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | | |
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 | |
| TOTAL (Horas / Valor) | | 50 | |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Matinha – MA é medida



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

indispensável para garantir a correta execução das atividades relacionadas às rotinas de compras públicas e gestão contratual. Considerando que a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, possui elevado grau de complexidade e constante atualização, faz-se necessária a qualificação técnica dos servidores envolvidos nesses processos.

2.2. A adequada condução dos procedimentos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos administrativos demandam conhecimento atualizado sobre planejamento das contratações, elaboração de termos de referência, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual, formalização de aditivos, aplicação de penalidades, além de compreensão dos sistemas eletrônicos utilizados. A ausência de capacitação específica pode resultar em falhas procedimentais, riscos de responsabilização, ineficiência operacional e prejuízos à administração pública.

2.3. A consultoria especializada permitirá identificar eventuais lacunas no conhecimento da equipe, padronizar rotinas, orientar sobre boas práticas, revisar procedimentos internos e promover treinamentos práticos, assegurando conformidade com a legislação vigente e maior segurança jurídica nas contratações realizadas pela Câmara Municipal.

2.4. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores, melhoria dos processos de compras públicas, fortalecimento da gestão contratual e elevação da eficiência administrativa, garantindo que as atividades sejam executadas com qualidade, transparência e em estrita observância aos princípios da administração pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade da Administração de contar com os serviços descritos no item 1.4 nas instalações da Câmara Municipal.

4.2. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos itens a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua e programada, contados a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma de execução previamente estabelecido.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, abrangendo as áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal, podendo haver acompanhamento técnico remoto, quando necessário, para fins de controle e supervisão das atividades. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Matinha, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, conforme as demandas e condições operacionais definidas pela administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.0 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Folha: 56
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 57
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR |
|------------------------------|---|--------------|------------|
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | |
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | |
| 1.3 | Acompanhamento da execução. | 2 | |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 | |
| 2 | DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | | |
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 | |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 | |
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho | 2 | |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 | |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 | |
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 | |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 | |
| 3 | COMUNICAÇÃO | | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 | |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 | |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 | |
| 4 | NOÇÕES DE LICITAÇÃO | | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 | |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 | |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 | |
| 5 | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 | |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 | |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 | |
| 6 | EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | | |
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 | |
| TOTAL (Horas / Valor) | | 50 | R\$ |



Folha: 58
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 59
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: -

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para



Folha: 60
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

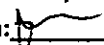
Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 61
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

“Elaborado pela Assessoria Jurídica”.



Folha: 62
Proc. n °: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM**

ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

| ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO | | |
|---|---|--|
| OBJETO: | A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao Contrato nº /2025. | |
| DADOS DO PROCESSO: | Nº DO PROCESSO: ___/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº ___/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº ___/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021. | |
| DADOS DA EMPRESA: | CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO: | |
| LOCAL DO SERVIÇO: | Câmara Municipal de Matinha | |
| DATA DE INÍCIO: | Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço. | |
| Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (_____). | | |
| Matinha (MA), __ de __ de 2025. | | |
| Secretária Geral | | |
| <table border="1"><tr><td>Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__</td></tr></table> | | Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__ |
| Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__ | | |



| |
|---------------------|
| Folha: 63 |
| Proc. n °: 027/2025 |
| Rubrica: |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** elaboração de parecer jurídico, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.

Matinha – MA, 18 de novembro de 2025.

LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325

Assinado digitalmente por LUCAS
SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

PORTARIA



Folha: 64
Proc. Adm. 007 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº 612.999.453-25, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Biênio 2025 - 2026





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA
PINHEIRO E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Folha: 66

Proc. nº: 027/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR |
|------|---|--------------|-------|
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | |
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | |
| 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 | |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 | |
| 2 | DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | | |
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 | |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 | |
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho | 2 | |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 | |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 | |

RS



Folha: 67
Proc. nº: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

| | | |
|------------------------------|---|-----------|
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 |
| 3 | COMUNICAÇÃO | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 |
| 4 | NOÇÕES DE LICITAÇÃO | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 |
| 5 | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 |
| 6 | EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | |
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 |
| TOTAL (Horas / Valor) | | 50 |



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;



Folha: 69

Proc. n°: 027/2025

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os serviços serão executados de forma contínua e programada, observando o cronograma de execução previamente estabelecido.
- 3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, abrangendo as áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal, podendo haver acompanhamento técnico remoto, quando necessário, para fins de controle e supervisão das atividades. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Matinha, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, conforme as demandas e condições operacionais definidas pela administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____), a serem pagos conforme a demanda.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou



Folha: 74

Proc. n°: 027/2025

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

A) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Folha: 20

Proc. n°: 027/2025

Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Folha: 32
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ___ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA

Clemilda Silva Pinheiro

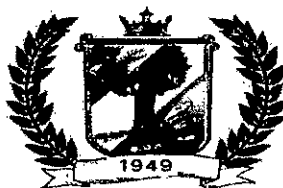
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

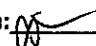
CPF:

CPF:



Folha: 83

Proc. n °: 027/2025

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PARECER JURÍDICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa de licitação**, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal De Matinha - MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária


2. ANÁLISE

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos



Folha: 85
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.



Folha: 27

Proc. n.º: 027/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII – mapa comparativo;

IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75 É dispensável a licitação:



Folha: 28
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 2024 - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumprido frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação



| |
|--------------------|
| Folha: 89 |
| Proc. n°: 027/2025 |
| Rubrica: |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

4. CONCLUSÃO

Analisados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 21 de novembro de 2025.

Emilly Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria nº 009/2025



Folha: 90
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: AR

ESTADO DO MARANHÃO.
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora
Emilly Egislayne Castro Melônio, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer
o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de
Matinha/MA.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do
Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.**

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 91

Proc. n °: 027/2025

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À CPL/CMM

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Matinha – MA, 21 de novembro de 2025.

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria nº 009/2025

Município de Matinha - MA



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



PODER EXECUTIVO

VOLUME V, Nº 635/2025, MATINHA-MA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.172/2025 1

HOMOLOGAÇÃO

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO 2

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025-DL/CMM 3

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.172/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.172/2025

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos habilitatórios apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido;

CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a proposta vencedora encontra-se dentro dos critérios de exequibilidade;

CONSIDERANDO que a análise da habilitação comprova que a contratada possui habilitação e qualificação mínima necessária, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

| | |
|-----------------------------|---|
| OBJETO | Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de calçadas e sarjetas no município de Matinha/MA |
| CONTRATANTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA |
| CONTRATADA | AVANTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 05.445.955/0001-76, sediado(a) RUA ANTONIO RODRIGUES, Nº 102, PENALVA/MA. |
| VALOR | R\$ 109.045,22 (cento e nove mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) |
| VIGÊNCIA | 02 (dois) meses, contados da assinatura da emissão da ordem de serviço. |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02 09 SEC. MUNIC DE INFRA EST. CIDADE E TRANSPORTE 15 451 0013 1012 0000 Construção, Recup. e Ruas, Aven. e Meio Fio, Sarjetas e Tubul. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES |



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito Municipal
Matinha/MA

Folha: 93
Proc. Adm. 007/2025
Rubrica: [Assinatura]

HOMOLOGAÇÃO**RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO**

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025- MATINHA/MA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-MATINHA-MA, para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. Empresa Vencedora: RAMOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI. Valor Global R\$ 1.538.987,00 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais). Matinha, 21 de novembro de 2025. Nilton Carlos Silva Everton. Prefeito Municipal - Matinha/MA

PODER LEGISLATIVO**LICITAÇÕES****AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major **Peráclito**, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 28/11/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Folha: 94
Proc. Adm. 022/2025
Rubrica: 4

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 76, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 28/11/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhaco1@gmail.com
LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA- MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Folha: 95Proc. Adm. 027/2025Rubrica: 

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





Folha: 96
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: 47

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 28/11/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

1.0. Compõem este Aviso; além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.1.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.



Folha: 97
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O menor valor global estimado para contratação será de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2025 às 14h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.2 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Folha: 99
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



Folha: 100
Proc. n °: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.5.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.5.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.



Folha: 101
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, 24 de novembro de 2025.


Lucas Silva Araujo Peña

Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Forma: 102
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O menor custo estimado total da contratação é no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.
- 1.4. Descrição dos serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR |
|------------------------------|---|--------------|----------------------|
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | |
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | |
| 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 | |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 | |
| 2 | DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | | |
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 | |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 | |
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho | 2 | |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 | |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 | |
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 | |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 | |
| 3 | COMUNICAÇÃO | | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 | |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 | |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 | |
| 4 | NOÇÕES DE LICITAÇÃO | | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 | |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 | |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 | |
| 5 | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 | |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 | |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 | |
| 6 | EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | | |
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 | |
| TOTAL (Horas / Valor) | | 50 | R\$ 28.000,00 |



| |
|--------------------|
| Folha: 103 |
| Proc. n°: 027/2025 |
| Rubrica: A |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, capacitação e treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Matinha – MA é medida indispensável para garantir a correta execução das atividades relacionadas às rotinas de compras públicas e gestão contratual. Considerando que a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, possui elevado grau de complexidade e constante atualização, faz-se necessária a qualificação técnica dos servidores envolvidos nesses processos.

2.2. A adequada condução dos procedimentos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos administrativos demandam conhecimento atualizado sobre planejamento das contratações, elaboração de termos de referência, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual, formalização de aditivos, aplicação de penalidades, além de compreensão dos sistemas eletrônicos utilizados. A ausência de capacitação específica pode resultar em falhas procedimentais, riscos de responsabilização, ineficiência operacional e prejuízos à administração pública.

2.3. A consultoria especializada permitirá identificar eventuais lacunas no conhecimento da equipe, padronizar rotinas, orientar sobre boas práticas, revisar procedimentos internos e promover treinamentos práticos, assegurando conformidade com a legislação vigente e maior segurança jurídica nas contratações realizadas pela Câmara Municipal.

2.4. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de aprimoramento técnico dos servidores, melhoria dos processos de compras públicas, fortalecimento da gestão contratual e elevação da eficiência administrativa, garantindo que as atividades sejam executadas com qualidade, transparência e em estrita observância aos princípios da administração pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. através da Dispensa de Licitação, rege-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade da Administração de contar com os serviços descritos no item 1.4 nas instalações da Câmara Municipal.

4.2. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos itens a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua e programada, contados a partir da



Folha: 10^a
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

assinatura do contrato, observando o cronograma de execução previamente estabelecido.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, abrangendo as áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal, podendo haver acompanhamento técnico remoto, quando necessário, para fins de controle e supervisão das atividades. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Matinha, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, conforme as demandas e condições operacionais definidas pela administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante



Folha: 105
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

(Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



Folha: 107
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.0 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.



Folha: 108

Proc. n.º: 027/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento



Folha: 109
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 110

Proc. n.º: 027/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR |
|----------|---|--------------|-------|
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | |
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | |
| 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 | |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 | |
| 2 | DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | | |
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 | |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 | |
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho | 2 | |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 | |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 | |
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 | |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 | |
| 3 | COMUNICAÇÃO | | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 | |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 | |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 | |
| 4 | NOÇÕES DE LICITAÇÃO | | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 | |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 | |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 | |
| 5 | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 | |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 | |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 | |
| 6 | EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | | |

R\$



Folha: 111
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

| | | | |
|------------------------------|---|-----------|--|
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 | |
| TOTAL (Horas / Valor) | | 50 | |

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 112
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é



Folha: 113
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 112
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: 11

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E
A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Clemilda Silva Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT./HORAS | VALOR |
|----------|--|--------------|------------|
| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS – QUALIDADE DE VIDA | | R\$ |
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 | |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 | |
| 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 | |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 | |
| 2 | DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | | |
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 | |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 | |
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do | 2 | |



Folha: 115
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

| | | |
|-----|---|-----------|
| | trabalho | |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 |
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 |
| 3 | COMUNICAÇÃO | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 |
| 4 | NOÇÕES DE LICITAÇÃO | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 |
| 5 | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 |
| 6 | EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | |
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 |
| | TOTAL (Horas / Valor) | 50 |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.4. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.5. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;



Folha: 116
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os serviços serão executados de forma contínua e programada, observando o cronograma de execução previamente estabelecido.
- 3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial, abrangendo as áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal, podendo haver acompanhamento técnico remoto, quando necessário, para fins de controle e supervisão das atividades. Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal de Matinha, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, conforme as demandas e condições operacionais definidas pela administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____), a serem pagos conforme a demanda.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



Folha: 117
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



Folha: 118
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem



Folha: 119
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Folha: 120
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**
 - (1) **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;**
 - A) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



Folha: 121
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando



Folha: 122

Proc. n.º: 027/2025

Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Folha: 123

Proc. n.º: 027/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ___ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 123
Proc. n.º: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

| ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO | | |
|--|--|---|
| OBJETO: | A presente Ordem de Serviço refere-se à prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA, que deu origem ao Contrato nº /2025. | |
| DADOS DO PROCESSO: | Nº DO PROCESSO: __/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº __/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº __/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021. | |
| DADOS DA EMPRESA: | CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO: | |
| LOCAL DO SERVIÇO: | Câmara Municipal de Matinha | |
| DATA DE INÍCIO: | Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço. | |
| Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____). | | |
| Matinha (MA), __ de __ de 2025. | | |
| Secretária Geral | | |
| <table border="1"><tr><td>Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/____</td></tr></table> | | Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/____ |
| Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/____ | | |

Folha: 124

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: ~~cmmatinhapl@gmail.com~~



Câmara Municipal de Matinha CMM <~~cmmatinhapl@gmail.com~~>

PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

1 mensagem

P F ASSESSORIA E CONSULTORIA <pfassessoriaeconsultoria@gmail.com>

28 de novembro de 2025 às

11:42

Para: cmmatinhapl@gmail.com

CONFORME AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM, PUBLICADO NO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, SEGUE EM ANEXO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO. MANIFESTANDO NOSSO INTERESSE EM PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO.

ATT;

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

2 anexos

 PROPOSTA_CM_MATINHA_assinado.pdf
247K

 HABILITAÇÃO PFN.rar
7227K



ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha: 125

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: 

PROPOSTA DE PREÇO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025-DL/CMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

Prezados,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta de preços.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

ENDEREÇO: Rua Leoncio Rodrigues, Sala 201, Edif. Debora Avila, Nº 224; Centro, São Luís - MA.

FONE: (98) 98407-3795

Email: pferreiriaconsultoria@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Pedro Ferreira Neto

RG: 036461592008-8

CPF: 062.245.933-37

PLANILHA DE PREÇO

| 1 | EXECUÇÃO DE PROJETOS - QUALIDADE DE VIDA | |
|-----|--|---|
| 1.1 | Mobilização e alinhamento da equipe | 2 |
| 1.2 | Desdobramentos dos projetos | 2 |
| 1.3 | Acompanhamento da execução | 2 |
| 1.4 | Elaboração de relatório | 2 |
| 2 | DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E DE EQUIPE | |
| 2.1 | Habilidades pessoais para atendimento; | 2 |
| 2.2 | Criando Ambiente positivo para trabalho em equipe; | 2 |



ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha: 126

Proc. Adm. 027/2025

Rubrica:

| | | | |
|------------------------------|---|-----------|---------------|
| 2.3 | Procedimentos e Processos para continuidade do trabalho | 2 | R\$ 24.000,00 |
| 2.4 | Comportamento e ética para atendimento | 2 | |
| 2.5 | Motivação e relações interpessoais | 2 | |
| 2.6 | Gestão de Pessoas | 2 | |
| 2.7 | Ética no serviço público | 2 | |
| 3 | COMUNICAÇÃO | | |
| 3.1 | Princípios da Comunicação | 2 | |
| 3.2 | Técnicas de Gestão de Conflitos e Negociação | 2 | |
| 3.3 | Importância do Feedback para o Usuário | 2 | |
| 4 | NOÇÕES DE LICITAÇÃO | | |
| 4.1 | Gestão e fiscalização de contratos | 3 | |
| 4.2 | Elaboração de Termo de Referência | 3 | |
| 4.3 | Noções da Nova Lei de Licitações (14.133/2021). | 4 | |
| 5 | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 5.1 | Faça o planejamento financeiro | 3 | |
| 5.2 | Defina suas despesas prioritárias | 2 | |
| 5.3 | Tenha uma reserva financeira de emergência | 2 | |
| 6 | EXECUÇÃO DE PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL | | |
| 6.1 | Execução operacional e elaboração de relatórios | 5 | |
| TOTAL (Horas / Valor) | | 50 | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO: R\$ 24.000,00 (VINTE EQUATRO MIL REAIS).

PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

SÃO LUIS MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO FERREIRA NETO
Data: 28/11/2025 10:40:18-0300
Verifique em <https://validar.fls.gov.br>

PEDRO FERREIRA NETO

CPF:062.245.933-37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.923.529/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/10/2024 |
| NOME EMPRESARIAL P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FN ASSESSORIA E CONSULTORIA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual) | | |
| LOGRADOURO R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201 | NÚMERO 224 | COMPLEMENTO EDIF DEBORA AVILA |
| CEP 65.015-230 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO LUIS |
| UF MA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PASSESSORIAECONSULTORIA@GMAIL.COM | TELEFONE (98) 8407-3795 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 15:49:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.923.529/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/10/2024 |
| NOME EMPRESARIAL P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-02 - Produção musical | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201 | NÚMERO 224 | COMPLEMENTO EDIF DEBORA AVILA |
| CEP 65.015-230 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO LUIS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PFASSESSORIAECONSULTORIA@GMAIL.COM | | UF MA |
| ENDEREÇO TELEFÔNICO (98) 8407-3795 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2024 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 15:49:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL Nº 01 DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL SOB A DENOMINAÇÃO P.
FERREIRA NETO ASSESSORIA &
CONSULTORIA, CNPJ Nº 57.923.529/0001-02,
NA FORMA ABAIXO.**

PEDRO FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/1992 portador do RG 036461592008-8, Órgão Emissor: SSP-MA, inscrito no CPF 062.245.933-37, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, Rua Boa Esperança, S/N, Bloco 14, Apartamento 201, Condomínio Village Boa Esperança, Turu, CEP: 65066-190. Titular da empresa **P. FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nº **21102562714**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **57.923.529/0001-02**, com sede na cidade de Turiaçu - MA, na Rua 12 Junho, Nº 67, Bela Vista, CEP: 65.278-000.

Resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço para a RUA LEÔNICIO RODRIGUES, 224, SALA - 201, EDIF. DEBORA ÁVILA, CENTRO - CEP: 65.015-230 - SÃO LUÍS - MA.

Cláusula Segunda – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - O empresário Individual terá como objetivo e atividades econômicas:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

7420-0/05 - Serviços de microfilmagem.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

8219-9/01 – Fotocópias.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

Cláusula Terceira – DO NOME DE FANTASIA: - Fica alterado o nome fantasia para: FN ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, em via única, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL: Empresa gira sob o Nome Empresarial **P. FERREIRA NETO ASSESSÓRIA & CONSULTORIA.**

Cláusula Segunda – DO NOME DE FANTASIA: - o nome fantasia usará a expressão: **FN ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA.**

Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL: o capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta – DO ENDEREÇO: O empresário tem sua sede na cidade de São Luís - MA, na RUA LEÔNCIO RODRIGUES, 224, SALA - 201, EDIF DEBORA ÁVILA, CENTRO – CEP: 65.015-230 - SÃO LUÍS - MA.

Cláusula Quinta – O Empresário Individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

7420-0/05 - Serviços de microfilmagem.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

8219-9/01 – Fotocópias.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

Cláusula Sexta – O empresário declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima – A empresa iniciou suas atividades em 31/10/2024 e seu prazo será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro desta cidade São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Maranhão.

São Luís – MA, 23 de abril de 2025

Folha: 131

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: 

PEDRO FERREIRA NETO
Empresário



Folha: 132
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06224593337 | PEDRO FERREIRA NETO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2025 16:20 SOB N° 20250509350.
PROTOCOLO: 250509350 DE 23/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506684297. CNPJ DA SEDE: 57923529000102.
NIRE: 21102562714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.
P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 133

Proc. Adm. 027/2025

Rubrica: **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

PEDRO FERREIRA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 27/04/1992, nº do CPF 062.245.933-37, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA Boa Esperança, nº s/n, COND VILAGE BOA ESPERANÇA; APT 201 BLOCO 14; Turu, CEP: 65066-190.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA**, e usará a expressão **P F ASSESSORIA E CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA 12 DE JUNHO, nº 67, BELA VISTA, Turiaçu - MA, CEP: 65278000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCÓPIAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 31/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Turiaçu - MA, 31 de outubro de 2024

PEDRO FERREIRA NETO
Empresário



Folha: 137
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06224593337 | PEDRO FERREIRA NETO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024 16:29 SOB N° 21102562714.
PROTOCOLO: 241408342 DE 31/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415560147. CNPJ DA SEDE: 57923529000102.
NIRE: 21102562714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2024.
P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL Nº 02 DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL SOB A DENOMINAÇÃO P.
**FERREIRA NETO ASSESSORIA &
CONSULTORIA**, CNPJ Nº 57.923.529/0001-02,
NA FORMA ABAIXO.

Folha: 135Proc. Adm. 027 / 2025

PEDRO FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Rubrica / 1992
portador do RG 036461592008-8, Órgão Emissor: SSP-MA, inscrito no CPF
062.245.933-37, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, Rua Boa
Esperança, S/N, Bloco 14, Apartamento 201, Condomínio Village Boa Esperança,
Turu, CEP: 65066-190. Titular da empresa **P. FERREIRA NETO ASSESSORIA &
CONSULTORIA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão
sob o Nº **21102562714**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº
57.923.529/0001-02, com sede na cidade de São Luís - MA, na Rua Leôncio
Rodrigues, Nº 224, Sala 201, Edif. Debora Avila, Centro, CEP: 65.015-230.

Resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes
cláusulas:

**Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DAS ATIVIDADES
ECONÔMICAS** - O empresário Individual terá como objetivo e atividades
econômicas:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da
informação.

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços
de hospedagem na internet.

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na
internet.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
técnica específica.

7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

7420-0/05 - Serviços de microfilmagem.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em
geral, exceto imobiliários.

8219-9/01 – Fotocópias.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio
administrativo não especificados anteriormente.

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

1813-0-01 - Impressão de material para uso publicitário.

4329-1-01 - Instalação de painéis publicitários

5620-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

6110-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

7311-4-00 - Agências de publicidade

7319-0-03 - Marketing direto

8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9-02 - Produção musical
7420-0-04 - Filmagem de festas e eventos

Folha: 136
Proc. Adm. 027 / 2005
Rubrica: △

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, em via única, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL: Empresa gira sob o Nome Empresarial **P. FERREIRA NETO ASSESSÓRIA & CONSULTORIA.**

Cláusula Segunda – DO NOME DE FANTASIA: - o nome fantasia usará a expressão: **FN ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA.**

Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL: o capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta – DO ENDEREÇO: O empresário tem sua sede na cidade de São Luís - MA, na RUA LEÔNCIO RODRIGUES, 224, SALA - 201, EDIF DEBORA ÁVILA, CENTRO – CEP: 65.015-230 - SÃO LUÍS - MA.

Cláusula Quinta – O Empresário Individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7319-0/04 - Consultoria em publicidade.

7420-0/05 - Serviços de microfilmagem.

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

8219-9/01 – Fotocópias.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

1813-0-01 - Impressão de material para uso publicitário.

4329-1-01 - Instalação de painéis publicitários

5620-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

6110-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

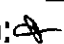
7311-4-00 - Agências de publicidade

7319-0-03 - Marketing direto

8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9-02 - Produção musical
7420-0-04 - Filmagem de festas e eventos

Folha: 137
Proc. Adm. 021 / 2025
Rubrica: 

Cláusula Sexta – O empresário declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima – A empresa iniciou suas atividades em 31/10/2024 e seu prazo será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro desta cidade São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Maranhão.

São Luís – MA, 11 de junho de 2025

PEDRO FERREIRA NETO
Empresário



Folha: 138
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

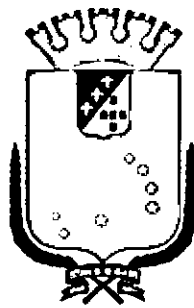
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06224593337 | PEDRO FERREIRA NETO |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2025 14:56 SOB N° 20250731932.
PROTOCOLO: 250731932 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509503986. CNPJ DA SEDE: 57923529000102.
NIRE: 21102562714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2025.
P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



| |
|----------------------|
| CERTIFICADO |
| 1820250092138045 |
| Folha: 139. |
| Proc. Adm. 0273/2025 |
| Rubrica: ✓ |

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 3682472556 | 57.923.529/0001-02 | 92120253537085 |

RAZÃO SOCIAL

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

NOME FANTASIA

FN ASSESSORIA E CONSULTORIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201 EDIF DEBORA AVILA Nº 224, CENTRO
65015230 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

631940000 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

680C1CFA64A52B81BCF30721D62A194D



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Folha: 130

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682472556 CNPJ: 57923529000102
NOME EMPRESARIAL: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA
NOME FANTASIA: FN ASSESSORIA E CONSULTORIA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 11/06/2025
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21102562714
CAPITAL SOCIAL: 300.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 31/10/2024
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias, Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO


TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: NÃO INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 224
ENDEREÇO: R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201 CEP: 65015230
COMPLEMENTO: EDIF DEBORA AVILA BAIRRO: CENTRO
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 224
ENDEREÇO: R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201 CEP: 65015230
COMPLEMENTO: EDIF DEBORA AVILA BAIRRO: CENTRO

CONTATOS

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO |
|-----------------|---------------------------------|
| TELEFONE | (98) 984073795 |
| E-MAIL | pfassessoriaeconsultoria@gmail. |
| | pfassessoriaeconsultoria@gmail. |

| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | | | |
|---|--|-----------------------|--|
| OBJETO SOCIAL | | | |
| null | | | Folha: 141 |
| | | | Proc. Adm. 037 / 2025 |
| FORMA DE ATUAÇÃO | | | |
| Estabelecimento Fixo | | | Rubrica:  |
| LISTA DE ATIVIDADES | | | |
| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO | PRINCIPAL | |
| 620400000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | |
| 620910000 | SUPOORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA | | |
| 631190000 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E | | |
| 631940000 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE | | |
| 702040000 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO | | |
| 731900400 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE | | |
| 742000500 | SERVICOS DE MICROFILMAGEM | | |
| 749010400 | ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E | | |
| 821130000 | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO | SIM | |
| 821990100 | FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZACAO. | | |
| 821999900 | PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO | | |
| 855030200 | ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES | | |
| 859960400 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | | |
| 866070000 | ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE | | |
| 181300100 | IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO | | |
| 432910100 | INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS | | |
| 562010200 | SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE | | |
| 611080300 | SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM | | |
| 731140000 | AGENCIAS DE PUBLICIDADE | | |
| 731900300 | MARKETING DIRETO | | |
| 742000400 | FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS | | |
| 802000100 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA | | |
| 823000100 | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E | | |
| 900190200 | PRODUCAO MUSICAL | | |
| REPRESENTANTES E QSA | | | |
| REPRESENTANTES DA EMPRESA | | | |
| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL | |
| Legal | 06224593337 | PEDRO FERREIRA NETO | |
| Contábil | 78820049368 | DOURIVAL ARAGAO DUTRA | |
| QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES | | | |
| CPF/CNPJ | NOME | QUALIFICAÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
| 06224593337 | PEDRO FERREIRA NETO | ADMINISTRADOR | |
| ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE | | | |
| ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² | | QUANTIDADE: 0 | |
| QUADRAS E CINEMAS | | | |
| QUANTIDADE DE QUADRAS: 0 | | | |
| QUANTIDADE DE CINEMAS: 0 | | | |

Local: SAO LUIS / MA , 28/08/2025

CPF/CNPJ: 57923529000102
Nome/Razão: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA
Contribuinte

null

Servidor

Folha: 142

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: 

Folha: 122

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 57.923.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:17 do dia 17/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **6A0A.0A9A.6318.88A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.923.529/0001-02
Razão Social: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA
Endereço: R LEONCIO RODRIGUES 224 EDIF DEBORA AVILA / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65015-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2025 a 22/12/2025

Certificação Número: 2025112302216416295562

Informação obtida em 28/11/2025 11:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha: 146
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 275899/25

Data da Certidão: 20/09/2025 15:32:14

**CPF/CNPJ 57923529000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 147

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 112089/25

Data da Certidão: 28/11/2025 11:11:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 57923529000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012088702025

Folha: 148

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica:

Validade: 05/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|---------------------------------|
| CNPJ: 57.923.529/0001-02 | Inscrição Municipal: 3682472556 |
| Razão Social: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO | |
| Logradouro: RUA LEONCIO RODRIGUES, SALA 201 | |
| Número: 224 | Complemento: EDIF DEBORA AVILA |
| Bairro: CENTRO | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65015230 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de outubro de 2025 as 10:55, sob o código de autenticidade nº 1656FA5E073E4A50108093A298E0DB85.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacao-certidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha: 1249
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: ✓**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.923.529/0001-02
Certidão nº: 67232519/2025
Expedição: 06/11/2025, às 14:57:36
Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.923.529/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 150
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: CA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/11/2025

Nº da certidão: 12504216246

Data de validade: 28/01/2026

Código de Validação: f355de90b1

NOME: P FERREIRA NETO ASSESSORIA e CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------|
| NOME..... | : DOURIVAL ARAGAO DUTRA |
| REGISTRO..... | : MA-008936/O-0 |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE |
| CPF..... | : ***.200.493-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/09/2025 as 13:38:41.

Válido até: 01/12/2025.

Código de Controle: 2218325.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termo de Abertura

Folha: 152

Proc. Adm. 027 / 2025

Abertura: ✓

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA, município São Luís, CNPJ nº 57.923.529/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21102562714.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/10/2024

o constitutivo: 21102562714

São Luís, 31/10/2024

PEDRO FERREIRA NETO
Empresário
CPF 062.245.933-37

DOURIVAL ARAGAO DUTRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8936

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, nº224, EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA

NIRE:21102562714

Folha: 153

Doc. Adm. 027 / 2023

Rubrica: 0

LIVRO DIÁRIO 2024

| DATA | HISTORICO | DEBITO | CREDITO |
|------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | BANCO C/ MOVIMENTO | R\$ 98.195,00 | |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | CAIXA | 90.200,00 | |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | CLIENTES | 15.200,00 | |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | ESTOQUE | 50.000,00 | |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | EQUIP. PERIFERICOS | 50.000,00 | |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | FORNECEDOR | | 875,00 |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | IMPOSTO A PAGAR | | 1.520,00 |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | HONORARIOS CONTABEIS | R\$ 1.000,00 | |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | LUZ | R\$ 200,00 | |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | CAPITAL SOCIAL | | R\$ 300.000,00 |
| | Valores ref contabilização ano 2024 | | |
| | TOTAL 2024 | R\$ 303.595,00 | R\$ 303.595,00 |

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, nº224, EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA

NIRE:21102562714

Folha: 155Proc. Adm. 027 / 2025Rubrica: ✶

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2024

| | |
|---------------------------------------|------------------|
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | 59.670,00 |
| (-) DEDUÇÕES DE RECEITA | 2.386,80 |
| RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL | 57.283,20 |
| (-) CUSTOS | 8.777,12 |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | 48.506,08 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | 10.100,00 |
| RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO | 38.406,08 |
| RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO | 38.406,08 |
| RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | 38.406,08 |

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2024 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 38.406,08 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS) SÃO LUIS-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PEDRO FERREIRA NETO
062.245.933-37
PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

Folha: 156

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

Proc. Adm. 027 / 2025

CNPJ: 57.923.529/0001-02

Rubrica: 

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, nº224, EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA

NIRE:21102562714

AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2024**Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

253.595,00 / 3.595,00 = **70,54102921****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

203.595,00 / 3.595,00 = **56,63282337****Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

303.595,00 / 3.595,00 = **84,44923505****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

303.595,00 / 3.595,00 = **84,44923505**

SÃO LUIS-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

PEDRO FERREIRA NETO

062.245.933-37

PROPRIETARIO

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, nº224, EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA

NIRE:21102562714

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024

Folha: 157
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: W**1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA, constituída em 31 de OUTUBRO de 2024, e com sede em SÃO LUIS do Maranhão, Inscrita no CNPJ Nº: 57.923.529/0001-02 com NIRE N: 21102562714, tem como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A Empresa está estruturada como EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, localizado R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, Nº224,EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS**3.1-Ativo Circulante**

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2024

| | |
|--------------------|-----------|
| BANCO C/ MOVIMENTO | 98.195,00 |
| Total | 98.195,00 |

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2024

| | |
|----------|-----------|
| Clientes | 15.200,00 |
| Total | 15.200,00 |

c) Equip. Periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2024

| | |
|--------------------|-----------|
| Equip. Periféricos | 50.000,00 |
| Total | 50.000,00 |

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, nº224, EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA

NIRE:21102562714

Folha: 158

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: 


3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2024, era composto de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS mil reais)

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Folha: 159
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: 

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 31/10/2024 a 31/12/2024, da empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA.

São Luís, 31/12/2024

PEDRO FERREIRA NETO
Empresário
CPF 062.245.933-37

DOURIVAL ARAGAO DUTRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8936



Folha: 160
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06224593337 | PEDRO FERREIRA NETO |
| 78820049368 | DOURIVAL ARAGAO DUTRA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2025 10:50 SOB Nº 20250615690.
PROTOCOLO: 250615690 DE 14/05/2025. NIRE: 21102562714.
P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507945906 em 15/05/2025, protocolo 250615690. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|--|
| Nome Empresarial: | P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA |
| Número de Registro: | 21102562714 |
| CNPJ: | 57923529000102 |
| Município: | São Luís |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 1 |
| Período de Escrituração: | 31/10/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|-----------------------|---------|
| 06224593337 | PEDRO FERREIRA NETO | |
| 78820049368 | DOURIVAL ARAGAO DUTRA | MA8936 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2025 10:50 SOB Nº 20250615690.
PROTOCOLO: 250615690 DE 14/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507945906. NIRE: 21102562714.
P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 163

Proc Adm. 027 / 2025

Rubrica: N

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, nº224, EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA

NIRE:21102562714

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2024

| | |
|--------------------------------|-----------|
| RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS | 59.670,00 |
| (-)DEDUÇÕES DE RECEITA | 2.386,80 |
| RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL | 57.283,20 |
| (-) CUSTOS | 8.777,12 |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | 48.506,08 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | 10.100,00 |
| RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO | 38.406,08 |
| RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO | 38.406,08 |
| RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO | 38.406,08 |

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2024 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 38.406,08(TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)
SÃO LUIS-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PEDRO FERREIRA NETO
062.245.933-37
PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, nº224, EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA

NIRE:21102562714

Folha: 164

Proc. Adm. 027 / 2025

Rubrica: A

AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2024**Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

253.595,00 / 3.595,00 = **70,54102921****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

203.595,00 / 3.595,00 = **56,63282337****Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

303.595,00 / 3.595,00 = **84,44923505****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

303.595,00 / 3.595,00 = **84,44923505**

SÃO LUIS-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

PEDRO FERREIRA NETO

062.245.933-37

PROPRIETARIO

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, nº224, EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA

NIRE:21102562714

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024

Folha: 165Proc. Adm. 027 / 2025Rubrica: **1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA, constituída em 31 de OUTUBRO de 2024, e com sede em SÃO LUIS do Maranhão, Inscrita no CNPJ N°: 57.923.529/0001-02 com NIRE N: 21102562714, tem como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A Empresa está estruturada como EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, localizado R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, N°224,EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS**3.1-Ativo Circulante****a) Banco C/ Movimento**

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2024

| | |
|--------------------|-----------|
| BANCO C/ MOVIMENTO | 98.195,00 |
| Total | 98.195,00 |

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2024

| | |
|----------|-----------|
| Clientes | 15.200,00 |
| Total | 15.200,00 |

c) Equip. Periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2024

| | |
|--------------------|-----------|
| Equip. Periféricos | 50.000,00 |
| Total | 50.000,00 |

P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CNPJ: 57.923.529/0001-02

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 201, nº224, EDIF DEBORA AVILA, CEP:65.015-230,CENTRO, SÃO LUIS-MA

NIRE:21102562714

Folha: 166

Proc. Adm. 027 / 2025

Elaborado SA

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2024, era composto de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS mil reais)



Folha: 167
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06224593337 | PEDRO FERREIRA NETO |
| 78820049368 | DOURIVAL ARAGAO DUTRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 17:10 SOB N° 20250615649.
PROTOCOLO: 250615649 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507908032. CNPJ DA SEDE: 57923529000102.
NIRE: 21102562714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2025.
P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL**

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ: 57.923.529/0001-02
DATA DA SOLICITAÇÃO: 31/10/2024
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: 31/10/2024

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 31/10/2024.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
2457923529103227804

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3CB87DC35201E7C44703FD3FBFD36AC16FCD1AB4

Folha: 169
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: A

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

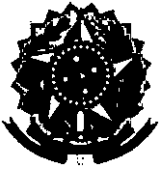
A Empresa **P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA**, estabelecido(a) na RUA RUA 12 DE JUNHO, 67, BELA VISTA, Turiaçu - MA, CEP: 65278-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Turiaçu - MA, 31/10/2024

PEDRO FERREIRA NETO
Empresário



Folha: 170
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: X

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06224593337 | PEDRO FERREIRA NETO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024 16:29 SOB N° 20241398010.
PROTOCOLO: 241398010 DE 31/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415560163. CNPJ DA SEDE: 57923529000102.
NIRE: 21102562714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2024.
P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Confiro este ATESTADO TÉCNICO, para os devidos fins, DECLARANDO que a empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.923.529/0001-02, sediada na Rua Leoncio Rodrigues, Sala 201, Edif. Debora Avila, Nº 224, Centro, São Luís - MA, realizou o serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores, para a Câmara Municipal de Bacuri, CNPJ: 04.516.638/0001-30.

DECLARAMOS ainda que a empresa, P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA, cumpriu de maneira satisfatória de acordo com sua natureza, características estabelecidas, quantidades determinadas.

Portanto, não há motivos para queixas e/ou reclamações, sendo a sua prestação de serviço SATISFATÓRIO.

Atenciosamente

ALDENILSON
COSTA
ARAUJO:021063
95396

Assinado de forma
digital por
ALDENILSON COSTA
ARAUJO:021063953
96

Aldenilson Costa Araújo
Presidente da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão, por meio de sua Presidente Lauryfrancy Coêlho Gomes da Silva, inscrita no CPF nº 009.650.763-26, no uso de suas atribuições legais, para os devidos fins que:

A empresa **P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 57.923.529/0001-02, com sede na Rua Leoncio Rodrigues, Sala 201, nº 224 – Centro – São Luís/MA, prestou de forma integral, satisfatória e em conformidade com o contrato firmado, todos os serviços objeto do Contrato nº 015/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 018/2025, oriundo da Dispensa sem Disputa nº 008/2025, referente à:

Organização, planejamento e execução do evento institucional de comemoração de 1 (um) ano da Procuradoria da Mulher, ocorrido no dia 31 de julho de 2025, em Viana – MA, com fornecimento de estrutura, apoio logístico, sonorização, iluminação, recepção, locação de mobiliários e equipamentos, conforme especificações previstas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

O evento foi realizado com excelência, cumprindo todas as exigências contratuais e atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Viana – MA.

Para que surtam os efeitos legais e a requerimento da parte interessada, lavra-se o presente atestado, que vai por mim assinado.

Viana – MA, 06 de agosto de 2025.

LAURYFRANCY
COELHO GOMES DA
SILVA:00965076328

Atestado digitalmente assinado por LAURYFRANCY
COELHO GOMES DA SILVA
CPF: 009.650.763-26
Data: 2025.08.06 11:34:26 -0300

Lauryfrancy Coêlho Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Viana – MA



ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha: 173
Proc. Adm. 027 / 2025
Rubrica: 11

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-DL/CMM
Processo Administrativo nº 027/2025-DL/CMM

A empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA com endereço na Rua Leoncio Rodrigues, Sala 201, Edif. Debora Avila, Nº 224, Centro, São Luís - MA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.923.529/0001-02 vem, pelo seu representante legal infra- assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 036461592008-8 e do CPF Nº 062.245.933-37.

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:
Simples Nacional;

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Leoncio Rodrigues, Sala 201, Edif. Debora Avila, Nº 224, Centro
São Luís - MA.

Telefone: (98) 98407-3795

E-mail: pfassessoriaeconsultoria@gmail.com

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é
Microempreendedor Individual

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;
Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



ASSESSORIA E CONSULTORIA

Folha: 174
Proc. Adm. 027/2025
Rubrica:

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

SÃO LUIS MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO FERREIRA NETO
Data: 28/11/2025 11:08:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO FERREIRA NETO

CPF:062.245.933-37



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 019/2025.

TIPO: Menor Preço por item

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 28/11/2025, após às 14:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 4.

1. Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

1.1. Empresa: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ nº 57.923.529/0001-02

2. RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

2.1. A empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ nº 57.923.529/0001-02, ofereceu o menor lance no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3. DESCLASSIFICAÇÃO:

3.1. Não houve desclassificação

4. HABILITAÇÃO:

4.1. A empresa P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA, CNPJ nº 57.923.529/0001-02, encaminhou, via e-mail, toda a documentação de habilitação, em conformidade com as exigências do aviso, atendendo ao prazo e às orientações estabelecidas, nos termos do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

5. OCORRÊNCIAS:

5.1. Nenhuma ocorrência foi registrada



Folha: 176
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6. ENCERRAMENTO:

6.1. Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 01/12/2025, às 12:00 (doze horas).

Matinha – MA, 01 de dezembro de 2025.

Lucas Silva Araujo Penha
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Membro da Comissão
Portaria 008/2025

Dandara Botelho Azevedo
Dandara Botelho Azevedo
Membro da Comissão
Portaria 008/2025



Folha: 177
Proc. n°: 027/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À

Exma. Senhora


Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Segue Processo Administrativo Nº 027/2025, para demais providências.

Matinha – MA, 01 de dezembro de 2025.

Lucas Silva Araujo Pena
Lucas Silva Araujo Pena
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha: 178
Proc. n °: 027/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria administrativa, capacitação e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Matinha - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

NOME DO CREDOR: P FERREIRA NETO ASSESSORIA & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.923.529/0001-02, com sede na Rua Leoncio Rodrigues, sala 201, nº 224, Edif. Debora Avila – MA.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DEZEMBRO DE 2025.

CLEMILDA SILVA Assinado digitalmente por
CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772 PINHEIRO:95772618334
618334 Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara



| | |
|-----------|--------------------------------|
| Folha: | 179 |
| Proc. n°: | 027/2025 |
| Rubrica: | <i>[Handwritten signature]</i> |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À
Comissão de Contratação.

Encaminho processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CLEMILDA SILVA Assinado digitalmente por
PINHEIRO:95772 CLEMILDA SILVA
618334 PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara